



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

Id: 99481

ANO III

RIO DE JANEIRO, 28 DE ABRIL DE 1934

N. 36

AVISO

Na sessão de 2 de maio de 1934, serão julgados os seguintes processos criminais:

N. 27 (Apelação) Baía — Ação movida contra o escrivão da 20ª zona eleitoral, José Pedroza da Costa — Relator, o Sr. ministro Carvalho Mourão.

N. 28 (Apelação) São Paulo — Ação movida contra Maria Isabel Garcia e outros — Relator, o desembargador José Linhares.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 27 de abril de 1934. — O secretário, A. O. Gomes de Castro.

SUMÁRIO

I — Legislação Eleitoral:

Decreto n. 23.538, que altera o art. 2º do decreto n. 21321, de 26 de abril de 1932.

II — Atas do Tribunal Superior:

23ª sessão ordinária, em 13 de abril de 1934.
30ª sessão ordinária, em 17 de abril de 1934.

III — Jurisprudência do Tribunal Superior:

1. Ação Penal n. 25 — Rio Grande do Norte.
2. Ação Penal n. 4 — Mato Grosso.

IV — Editais e avisos.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL

DECRETO N. 23.538, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1933

Altera o art. 2º do Decreto n. 21.321, de 26 de abril de 1932

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe é atribuída pelo art. 1º do Decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo á decisão do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em acórdão n. 561, de 20 de outubro do corrente ano:

Decrêta:

Art. 1º. Fica assim redigido o art. 2º do Decreto número 21.321, de 26 de abril de 1932: — O § 2º n. III do art. 21 do Código Eleitoral, sancionado pelo Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro do dito ano: — Quanto ao

Território do Acre: — a) o juiz federal; b) os dois membros do Tribunal de Apelação; c) três substitutos nomeados pelo Chefe do Governo Provisório, dentre seis cidadãos propostos pelo Tribunal de Apelação. O juiz de direito da sede do govêno do Território, substituirá qualquer membro do Tribunal Regional, no caso de impedimento ou falta.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1933 — 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel

(D. O. de 7/12/1933 — pag. 22 936).
O acórdão referente ao processo n. 561 foi publicado no B. E. n. 147, de 9/11/1933 — pag. 2.896).

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

ATAS

29ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE ABRIL DE 1934

PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS, PRESIDENTE

1) Abertura da sessão; 2) Leitura e aprovação da ata da sessão anterior, assim como publicação dos acórdãos referentes aos processos julgados naquela mesma sessão; 3) Julgamento do "habeas-cornus" n. 23 — Distrito Federal — Impetrantes, Mozart Lago e outros; 4) Encerramento da sessão.

As nove horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Carvalho Mourão, desembargador José Linhares, doutores Affonso Penna Junior e Monteiro de Sales, cinco (5), e o desembargador Renato Tavares, procurador geral, abre-se a sessão. É lida e, sem debate, aprovada a ata da sessão anterior, sendo publicados os acórdãos referentes aos processos julgados naquela mesma sessão. O Sr. CARVALHO MOURÃO relata o *habeas-cornus* n. 23, do Distrito Federal, em que é impetrante o Dr. Mozart Lago, e pacientes Mario dos Santos Belleza e outros. Após o relatório, usa da palavra o impetrante, sustentando a procedência do pedido, quer como *habeas-cornus*, quer como consulta. O Sr. relator dá o seu voto no sentido de não se conhecer do pedido por não ser da jurisdição do Tribunal resolver o assunto, nem poder o Tribunal responder ás consultas que lhe não forem feitas, pelo Governo ou pelos Tribunais Regionais. O Tribunal, unanimemente, aceita o voto do relator. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão. Levantava-se a sessão ás dez horas e vinte minutos.

30ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE ABRIL DE 1934

PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS,
PRESIDENTE

1) Abertura da sessão; 2) Leitura e aprovação da ata da sessão anterior, assim como publicação do acórdão referente ao processo julgado naquela mesma sessão; 3) Julgamento da apelação n. 26 — (Adiado, por haver pedido vista dos autos o ministro Carvalho Mourão); 4) Julgamento do processo n. 620 — São Paulo — Sobre o desconto de selo na gratificação devida pelo serviço eleitoral; 5) Julgamento do processo n. 621 — Acre — Sobre a ameaça de paralisação dos trabalhos do T. R. por falta de substitutos; 6) Julgamento do processo n. 617 — Mato Grosso — Sobre a possibilidade do cancelamento dos títulos de cidadãos que não tenham prestado o serviço militar; 7) Encerramento da sessão.

Às nove horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Carvalho Mourão, desembargador José Linhares, doutores Affonso Penna Junior e Monteiro de Sales cinco (5), e o desembargador Renato Tavares, procurador geral, abre-se a sessão. É lida e sem debate aprovada a ata da sessão anterior, sendo publicado o acórdão referente ao *habeas-corpus* n. 23. O Sr. EDUARDO ESPINOLA, relata a apelação criminal n. 26, de São Paulo, em que é apelante o procurador regional e apelado Mario Camargo, e vota no sentido de dar provimento á apelação para condenar o acusado Mario Camargo no grau médio do art. 107, parágrafo 21, do Código Eleitoral. É adiado o julgamento por ter pedido vista dos autos o Sr. Carvalho Mourão. O Sr. JOSÉ LINHARES relata o processo n. 620 (de São Paulo, representação dos juizes eleitorais, contra o desconto de imposto do selo na gratificação devida pelo serviço eleitoral), e vota no sentido de não tomar conhecimento dessa representação, por não ser da competência do Tribunal Superior resolver o assunto. É o voto do relator aceito unanimemente. O Sr. AFFONSO PENNA JUNIOR relata o processo n. 621 (do Acre, sobre a ameaça de paralisação dos trabalhos do Tribunal Regional, por falta de substitutos), e vota para que se converta o julgamento em diligência para indagar o motivo por que não existem os suplentes de que cogita o recente decreto número 22.538 e anexado o relatório a que se refere o mesmo T. R. O voto do relator é aceito unanimemente. O Sr. MONTEIRO DE SALES relata a consulta n. 617, (de Mato Grosso, sobre a possibilidade do cancelamento de títulos eleitorais de cidadãos que não tiverem prestado o serviço militar), e vota no sentido de que tais títulos podem ser cancelados, observadas as prescrições do Código Eleitoral, não só quanto ás pessoas que podem promover o cancelamento das inscrições, como quanto á forma do processo de exclusão do eleitor. É unanimemente aceito o voto do relator. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás dez horas e vinte minutos.

JURISPRUDENCIA

Ação Penal n. 25 (*)

(Apelação)

RIO GRANDE DO NORTE

(Ação movida contra o escrivão eleitoral da 9ª zona — Santa Cruz, Abdias Gomes de Almeida)

Juiz relator — O Sr. Dr. Monteiro de Sales.

Sem a prova de que o fato ocasionou perturbação ao serviço eleitoral, não há lugar para imposição das penas cominadas no art. 107 do § 8º do Código Eleitoral.

ACÓRDÃO

Vistos, examinados e discutidos estes autos de Apelação Criminal em que é apelante o procurador

(*) Vide B. E. n. 156 — pags. 3.000/3.003 — Ação Penal n. 14, em que o T. S. mandou que se prosseguisse o processo criminal, não obstante haver o T. R. tomado conhecimento da matéria em processo de reclamação. É que tal processo de reclamação, "não obsta a jurisdição contenciosa, voluntária ou admittente para processar e julgar a ação penal posteriormente proposta, porque os atos de jurisdição graciosos, voluntária ou administrativa, não produzem a coisa julgada, nem nenhum dos efeitos dela". (Parecer da Procuradoria Geral de 14/11/1933 e acórdão do T. S. de 24/11/1933 — "in-fine").

regional e apelado Abdias Gomes de Almeida Bezerra, e

Considerando que o escrivão eleitoral da 9ª zona (Santa Cruz) do Estado do Rio Grande do Norte, foi denunciado pelo fato criminoso, previsto e punido pelo art. 107, § 8º do Código Eleitoral, consistente em perturbar e obstar o alistamento eleitoral;

Considerando que a denúncia considera como tendo perturbado e obstado o alistamento eleitoral o fato do acusado ter preferido um alistando a outro; mas,

Considerando que as testemunhas, em sua grande maioria, atestam a diligência do escrivão no desempenho de suas atribuições;

Considerando que a preferência entre alistandos mencionada na denúncia, seria simples irregularidade, não tendo produzido perturbação no alistamento, vindo ambos a se inscreverem no mesmo dia:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por unanimidade de votos, em negar provimento á apelação, para confirmar o acórdão apelado pelos seus fundamentos.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 16 de março de 1934. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Monteiro de Sales*, relator. (Decisão unanime.)

ANEXO N. 1

Decisão do Tribunal Regional do Estado do Rio Grande do Norte

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de processo de 1ª classe, n. 10, em que é denunciante o Dr. procurador regional e denunciado Abdias Gomes de Almeida Bezerra, escrivão eleitoral de Santa Cruz (9ª zona): Por acórdão de 15 de setembro do ano próximo passado: este Tribunal julgou procedente uma exceção — a de cousa julgada — oferecida como preliminar, pelo acusado e acompanhada de prova documental (fls. 16). Interposta pelo Dr. procurador regional a apelação voluntária, tomada por termo a fls. 89 v., teve ela provimento no Egrégio Tribunal Superior, o qual, reformando a decisão apelada, declarou, pelos fundamentos do parecer de fls. 95, improcedente a exceção invocada e mandou que o Tribunal Regional conhecesse da ação penal intentada, decidindo-a como entendesse de direito.

De meritis, examinados os autos verifica-se que o fato narrado na denúncia de fls. 2 não pode constituir, por si só, o crime definido no art. 107, § 8º do Código Eleitoral. Consistiu ele numa simples preferência estabelecida pelo acusado entre dois alistandos que, num mesmo dia, compareceram ao cartório eleitoral procurando inscrever-se. Não há, nos autos, indício, sequer, de uma intenção criminoso.

Decidindo reclamação sobre o mesmo fato, que em tempo lhe fôra dirigida, este Tribunal fez observar ao escrivão Abdias que no serviço de inscrição eleitoral não deve haver preferências, para quem quer que seja, sendo irregular o fornecimento de títulos em branco aos alistandos para neles collocarem as respectivas fotografias, o que só pode ser feito pelo cartório, logo que seja recebido o pedido de inscrição, segundo a letra d do § 2º, art. 18 do Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartórios Eleitorais, disposição cuja observancia lhe foi, então, recomendada sob pena de responsabilidade.

Sem a prova de que o fato ocasionou perturbação ou embaraço ao serviço eleitoral, não há lugar para imposição das penas cominadas no art. 107, § 8º, do Código em vigor.

Assim, pois,

Acordam em Tribunal, por unanimidade de votos, julgar imprecudente a denúncia e absolver o acusado.

Tribunal Regional do Rio Grande do Norte, Natal, 19 de janeiro de 1934. — *Luiz Lyra*, presidente. — *Antonio Soares*, relator.

ANEXO N. 2

Parecer do procurador geral da Justiça Eleitoral

Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral — Apelação Criminal n. 25 — 6ª classe, do art. 30, do Regimento Interno — Rio Grande do Norte — Apelante, Dr. procurador regional eleitoral — Apelado, Abdias Gomes de Almeida, escrivão eleitoral — Relator, Exmo. Sr. Dr. Monteiro de Sales — Parecer n. 121:

O acórdão referido parece-me justo, desde que não encontro nos autos prova suficiente de que o escrivão acusado haja obstado o alistamento de Joaquim Lourenço de Carvalho, que obteve seu título a tempo de votar na eleição de 3 de maio, conforme reconhece o próprio apelante em suas alegações de recurso, a fls. 114.

Por outro lado, muito influíu no meu espírito para convencer-me da inocência do apelado, os termos desassombrados do parecer do Dr. promotor público da comarca, a fls. 75, no qual são narrados o esforço, a dedicação, o modo correto e escrupuloso, sem o menor deslize, com que desempenha sua função eleitoral, o tabelião acusado. Essa peça constitui sua melhor defesa.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1934. — *Renato de Carvalho Tavares*, procurador geral.

Ação Penal n. 4

(Apelação)

MATO GROSSO

Ação movida contra Sebastião Magalhães e Nestor Ribeiro Galvão, praças da Força Pública do Estado, como incurso nas penas do art. 124 parágrafo único do Código Penal e do § 23 do art. 107 do Código Eleitoral (Agressão ao juiz eleitoral da 3ª zona — Poconé).

Juiz relator — O Sr. Affonso Penna Junior.

Resolve-se condenar duas praças da força pública do Estado de Mato Grosso, no grau médio do art. 107 § 17 do Código Eleitoral, porquê fardados, armados e em serviço, penetraram na área do edifício em que funcionava uma seção eleitoral e recalcitraram em se retirar dali, a-pesar de a isto intimados pelo juiz da respectiva zona eleitoral. Inteligência do § 6º do artigo 98 do Código Eleitoral.

Resolve-se, ainda, condenar no grau médio do art. 303 do Código Penal um dos dos acusados, por haver agredido o referido juiz, como ficou evidenciado pelos dizeres das próprias testemunhas de defesa, independentemente dos outros requisitos mal provados do desacato, absolvendo-se o outro acusado, cuja participação na agressão não se provou.

ACÓRDÃO

Vistos e examinados estes autos de apelação criminal n. 4, da Região de Mato Grosso, em que é recorrente o procurador regional e recorrido o Tribunal Regional de Mato Grosso:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, tomar conhecimento da apelação e, dando-lhe provimento, reformar o acórdão de fls. 67 v. e seguintes, para o efeito de:

1º, condenar os acusados Sebastião Magalhães e Nestor Ribeiro Galvão, praças da Força Policial do Estado, no grau médio do art. 107, § 17 do Código Eleitoral;

2º, desclassificar o delicto comum e conexo, em relação ao acusado Sebastião Magalhães, do art. 134, parágrafo único do Código Penal, para o do artigo 303 do mesmo Código, em cuja pena o condenam, no grau médio;

3º, absolver o acusado Nestor Ribeiro dos Santos do delicto comum conexo, por que foi denunciado, e daquele em que, por desclassificação foi condenado o outro acusado.

Assim decidem pelas seguintes razões:

O acórdão recorrido, como bem ponderam as razões do procurador regional alargou-se no exame do delicto de desacato, mas não examinou convenientemente, como era imprescindível, a ocorrência dos delictos constantes da denúncia, quais os do art. 107, §§ 17 e 23 do Código Eleitoral. Ora, si é certo que os autos não comprovam a prática, pelos acusados, do último desses delictos — como, aliás, reconheceu o próprio Ministério Público em suas razões a folhas 50 — não é menos certo ter ficado mais que provado terem ôles praticado, sem circunstancias atenuantes nem agravantes, o primeiro delicto.

As próprias testemunhas da defesa — únicas ouvidas na dilação probatória — deixam fóra de dúvida que os réus, soldados da força pública policial, fardados, armados e em serviço, penetraram na área do edifício em que funcionava seção eleitoral e recalcitraram em retirar dali a-pesar de a isto intimados pelo juiz de direito da comarca. E o dizer das testemunhas é confirmado pelo telegrama, por certidão, a folhas 78, do delegado de polícia local ao chefe de Polícia do Estado, telegrama passado no mesmo dia da eleição e no qual está dito que as praças penetraram no edifício sede da 1ª seção eleitoral, contrariando ordens expressas de se manterem afastadas das seções eleitorais. Assim procedendo, os acusados infringiram a garantia eleitoral assegurada aos eleitores pelo art. 98, § 6º do Código Eleitoral e, conseqüentemente siquer ha na denúncia referência a qualquer mente, ficaram incurso nas penas do § 17 do artigo 107 do mesmo Código, onde se encontram as sanções penais para a violação de todas as garantias do citado art. 98.

Com relação ao delicto de desacato, que, por conexão, ficou no conhecimento e decisão da Justiça Eleitoral, a prova testemunhal, que só foi produzida pelos acusados, não lhe apurou claramente os requisitos e extremos legais. Neste ponto, é incensuravel o acórdão apelado, quando deixou de apreciar o depoimento das testemunhas do auto de flagrante, cuja confirmação deverá ser provocada pelo Ministério Público na fase probativa do processo. Como, porém, a denúncia assinala que os acusados agrediram o juiz de direito e os dizeres das testemunhas de defesa evidenciam este fato com relação ao acusado Sebastião Magalhães, sendo manifesto que tal fato, independen-

lemente dos outros requisitos mal provados do desacato, caracterizam o delito definido no art. 303 do Código Penal, caso é de se condenar na pena deste artigo o acusado que, provavelmente, cometeu o delito passível de tal sanção, absolvendo-se o outro acusado, cuja participação na agressão não se provou.

Foram votos vencidos na condenação pelo delito comum os Exmos. senhores juizes Eduardo Espinola e José Linhares, tendo sido unanime a condenação pelo delito eleitoral".

Rio, 7 de abril de 1934. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Affonso Penna Junior*, relator. — *José Linhares*, vencido quanto ao crime de desacato, que achei provado em face dos depoimentos das testemunhas arrolados em defesa dos denunciados e, destarte, os condenava ao grau médio do art. 134 parágrafo único da Consolidação das Leis Penais. Assim entendi por se verificar no caso em apreço todos os elementos essenciais da figura delitosa do desacato, consoante está definido na lei penal. São seus elementos específicos:

- a) a qualidade da pessoa desacatada;
- b) que esta esteja no exercício de suas funções;
- c) que a ação seja comissiva, por palavras, ou atos, ou omissiva, por falta da devida consideração ou obediência hierárquica;
- d) dolo específico (G. Siqueira, Direito Penal Brasil., v. II, n. 72).

João Vieira comentando o art. 134 do Código Penal dá-lhe como fonte imediata o art. 194 do Código Penal italiano, é assim sendo não é fóra de propósito trazer a opinião de um dos seus comentadores ao citado dispositivo. Manduce diz: Non é la persona che il legislatore vuole difendere, ma la publica autorità; non é l'ufficio che si protegge mal'ufficio equi precisamente nella persona dell'orgravo dei potere sociale, o il che torna lo stesso l'officiale perle ragione dell'ufficio. (Apud. Bento de Faria, Código Penal, v. II, n. 215). Os autores são acordes em considerar o desacato uma ofensa moral ou material. A lei não protege o individuo particular mas o órgão ou representante da autoridade pública. Vejamos o que ocorreu no caso: o juiz de Direito de Poconé, e como tal juiz eleitoral da respectiva zona eleitoral, na manhã do dia em que se realizavam as eleições dos representantes para a Constituinte, foi a uma das secções eleitorais, e como aí encontrasse dois policiais fardados e armados de sabre e revólver, chamou-lhe a atenção determinando que se retirassem no que não foi atendido, em vista do que procurou o juiz tornar efetiva a sua ordem, no que foi *ultrajectamente* desrespeitado por um dos policiais, que lhe deu um sôco no rosto. No caso não ha como se possa desconhecer a qualidade do juiz em exercício de suas funções em face do que dispõe o art. 19 letra d, das Instruções de 7 de abril de 1933. Ora ao juiz deveria a mesa eleitoral re-

correr aos casos urgentes, claro é portanto não se fazer preciso tal solicitação quando o juiz eleitoral encontrasse alguém cometendo um crime, como se deu e pelo qual os acusados respondem e foram condenados.

Não vejo também como se pudesse fazer a desclassificação para o crime de ofensas físicas, desde que por êste os denunciados não foram processados e nem sequer ha ná denúncia referência a qualquer agressão. — *Eduardo Espinola*, vencido, de acôrdo com o voto do desembargador José Linhares.

Os Srs. Carvalho Mourão e Monteiro de Sales votaram de acôrdo com o relator.

ANEXO N. 1

Denúncia oferecida pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

Estado de Mato Grosso — Procuradoria do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 19 de maio de 1933 — Sr. desembargador-presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso — O procurador eleitoral desta Região, infra assinado, usando das atribuições contidas no artigo 110, do Código Eleitoral e n. 1, do art. 21 e art. 59 do Regimento Interno dos Tribunais Regionais de Justiça Eleitoral, vem perante V. Ex. denunciar os soldados da policia estadual: Sebastião Magalhães e Nestor Ribeiro Galvão, pelos fatos delituosos, de natureza eleitoral, que passa a expor, circunstanciadamente, nos termos das alíneas de a a e, do art. 60 do mesmo Regimento.

Achava-se, no dia 3 do corrente, ás sete e meia horas, nos trabalhos preparatórios da eleição á Assembléa Nacional Constituinte, a mesa receptora da 1ª secção da 3ª Zona Eleitoral desta Região — Poconé — quando penetraram, armados, no recinto destinado á mesma eleição, os soldados da Força Policial do Estado, Sebastião Magalhães e Nestor Ribeiro Galvão, onde ficaram, contravindo, assim, disposições expressas da lei. Foi quando, ao deparar tamanha irregularidade, o Sr. Dr. Luiz Antonio de Albuquerque de Barros Barreto, juiz eleitoral da mesma zona, para ali se dirigiu, indagando das mesmas praças, dos motivos da presença delas naquê local. Procurava o Dr. juiz eleitoral saber dos membros da mesa receptora, se se havia solicitado o comparecimento das ditas praças naquê local, quando foi agredido pelos mesmos soldados. Repelida a agressão, e conseguindo o Dr. juiz eleitoral, com auxilio de populares, efetuar, em flagrante, a prisão daquêles supostos mantenedores da ordem pública, foi-lhes expedida a nota constitucional de culpa, capitulando-se os crimes praticados nos arts. 134 do Código Penal e 107, § 23, do Código Eleitoral. Da representação anexa vê-se que êsse incidente afugentou grande número de eleitores da referida secção, embora os trabalhos prosseguissem sem se interromper, como se verifica da respectiva ata de encerramento.

Alega mais o mesmo Dr. juiz eleitoral que o Sr. prefeito municipal de Poconé — Antonio Avelino da Costa — fóra quem inspirára o desacato á sua autoridade, atendendo a motivos anteriores, que declina.

Há, dos depoimentos prestados de fls. a fls., prova indiciária, precisa dos crimes praticados pelas referidas praças, violando dispositivos expressos da lei penal comum e da lei eleitoral. E, como á prática de tais crimes, hajam eles infringido o art. 134, parágrafo único, do Cód. Pen. e o § 23 do art. 107, do Cód. Eleitoral, e § 17 do mesmo art. 107, de referência ao § 6º do art. 98 do mesmo Código Eleitoral, vem esta Procuradoria denunciá-los, como incurso nos citados dispositivos penais, afim de, após o curso regular do processo serem os indiciados condenados nas penas indicadas.

Requer, dêsse modo, que, distribuida esta, a um dos juizes deste Tribunal, prossigam-se nos termos ulteriores do processo, como se determina no art. 110 e seus parágrafos do Cód. Eleitoral e art. 61 e seus parágrafos do Regimento Interno dos Tribunais Regionais, servindo esta de inicial e a ela apensados os documentos de fls. a fls., que a instruem. — *Alfeu Rosas Martins*, procurador eleitoral regional.

ANEXO N. 2

Decisão do Tribunal Regional do Estado de Mato Grosso

Vistos, expostos e discutidos estes autos de processo criminal n. 32, em que é denunciante o procurador regional eleitoral e acusados Sebastião Magalhães e Nestor Ribeiro Galvão:

O Dr. procurador regional denunciou a Sebastião Magalhães e Nestor Ribeiro Galvão, praças da Fôrça Pública do Estado, por haverem, no dia 3 de maio do corrente ano, alguns momentos antes de se instalar a Mesa Receptora da 1ª secção da 3ª zona eleitoral — Poconé, — agredido o Dr. Luiz Antonio Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto, juiz eleitoral, estando por isso incursos nas penas do art. 124, parágrafo único do Código Penal e no § 23 do art. 107, do Código Eleitoral, e do § 17 do mesmo art. 107, de referência ao § 6º do art. 98, do mesmo Código Eleitoral.

Instruiu a denúncia com o ofício do juiz Barros Barreto, capeando o auto de flagrante delito, lavrado contra os denunciados. Por despacho de fls. 14 v., do Exmo. Sr. desembargador presidente do Tribunal, me foi distribuída a denúncia de fls. 13 a 14, passando eu a servir no processo como juiz preparador. Providencie, então, imediatamente o transporte dos presos, ora denunciados, para esta capital, como se verifica do despacho de fls. 14 v. e ofício da Chefatura de Polícia, a fls. 16. Postos, afinal, os presos á disposição deste Tribunal, consoante ofício da Polícia, a fls. 20, determinei a citação dos mesmos, na forma do estabelecido pelo art. 60, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal. A fls. 25 consta a defesa dos acusados, apresentada no prazo legal de cinco dias. Em seguida, foi aberta dilação probatória para dez dias (despacho de fls. 26). Pelos acusados foi requerido se ouvissem quatro testemunhas pelos mesmos oferecidas, o que foi deferido, constando os respectivos depoimentos de fls. 28 a 38. Dada vista ás parte para as razões finais (despacho de fls. 380), apresentou a Procuradoria Regional as razões que decorrem de fls. 39 a 52, acompanhadas de quatro documentos; e os acusados as de fls. 53 a 61 v. Em seguida, foi pelo Dr. procurador regional eleitoral requerido se abrisse no processo termo de confirmação da denúncia de fls. 13 e 14 v., o que foi deferido (petição e despacho de fls. 65), constando o respectivo termo a fls. 65 v. Providenciada a presença dos acusados a este Tribunal Regional á seguinte sessão foram, afinal, submetidos a julgamento. Após a leitura do relatório, falou por espaço de quinze minutos, o Exmo. Sr. Dr. procurador regional, sustentando os termos da denúncia oferecida, ocupando a tribuna da defesa, por igual espaço de tempo, o advogado constituído pelos acusados.

Isto posto; e

Considerando que o ilustre Dr. procurador regional deixou de, na dilação probatória que foi aberta, comum a ambas as partes, de oferecer qualquer prova testemunhal ou documental contra os denunciados;

Considerando que não podem prevalecer como testemunhas de acusação as que figuram no auto de flagrante delito com que se instrúe a denúncia de fls. 13 e 14 v., por isso que sobre ter sido essa peça instrutiva do processo tomada e presidida pela propria autoridade agredida, o que lhe importa evidente eiva de suspeição, ainda insubsistente por ter sido coligida fora do juízo competente para o processo e julgamento dos crimes eleitorais;

Considerando que também dos depoimentos das testemunhas de defesa não se poderá concluir esteja provado o desacato sofrido pelo Dr. juiz eleitoral de Poconé, por isto que tais testemunhas haviam declarado haver partido do juiz Barros Barreto a agressão aos soldados denunciados;

Considerando que se para a prisão preventiva dos acusados exige o Código Eleitoral, após a dilação probatória, prova plena do fato criminoso ou indícios veementes de culpabilidade, resultantes do depoimento de duas testemunhas, pelo menos, de documentos ou da confissão (art. 62 do Reg. Interno deste Tribunal), com maioria de razão tais garantias são de se exigir, em se tratando de condenação;

Por estes fundamentos:

Acordam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral, em absolver os acusados Sebastião Magalhães e Nestor Ribeiro

Galvão, da acusação intentada e mandar sejam os mesmos postos em liberdade.

Cuiabá, 12 de julho de 1933. — Palmyro Pimenta, presidente. — Amarílio Novis, relator. — A. Sousa. — Celso de Albuquerque. — Estevão de Medonça. Fui presente, A. R. Martins.

ANEXO, N. 8

Razões de apelação do procurador regional a que se refere o acórdão do Tribunal Superior

Estado de Mato Grosso — Procuradoria do Tribunal Regional Eleitoral — Cuiabá, 24 de julho de 1933 — Egrégio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral — Não tendo esta Procuradoria se conformado com a decisão proferida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, absolvendo os soldados Sebastião Magalhães e Nestor Ribeiro Galvão, da acusação que lhes foi intentada, apelo, em tempo hábil, como se vê do termo de fls., á devida autorização do art. 113 do Cod. Eleit., arts. 80, letra a, e 82, do Regimento Interno desse Tribunal, arts. 72, letra a, e 77 do Regimento dos Tribunais Regionais, para essa Córte de Justiça Eleitoral.

Com a devida venia do Tribunal Regional, a que me honro de pertencer, o acórdão de fls. foi, mesmo não entrando na análise dos tópicos referentes ao delito que apreçiou, francamente omisso.

Das razões finais desta Procuradoria, de fls. 39 a 52, se vê que os delinquentes foram acusados da prática de dois crimes — um eleitoral, que corresponde á infração do artigo 173 da Consolidação das Leis Penais em vigor, de referência ao § 6º do art. 98 do Cod. Eleit.; outro comum, a que se refere o parágrafo único do art. 134 da mesma Consolidação, processado e julgado pelo Tribunal Eleitoral, em face da conexão que estabelece o art. 114 do referido Código. Bem se vê que a absolvição por um deles não ilide a criminalidade do outro. Ambos deviam ser apreciados, absolvendo-se ou se condenando os réus, mas claramente, de maneiras que ficasse jurisprudência expressa e detalhada, nesse particular. Tal, porém, não aconteceu. Mais um motivo causador do presente recurso.

Da decisão apelada afirma-se que a prova, quanto aos delitos eleitorais, só pode ser colhida no juízo sumariante do processo crime respectivo, isto é, já no próprio Tribunal.

Diz o § 13 do art. 107, do mencionado Código, que é delito de natureza eleitoral: "Deixar o juiz eleitoral ou qualquer magistrado ou autoridade eleitoral, de remeter aos representantes da justiça, os papeis e documentos para que se inicie a ação penal por delitos eleitorais, cuja existência seja patente, de documentos, papeis ou atos, submetidos ao seu conhecimento". Logo cace, *ex-officio*, ao juiz eleitoral todas e quaisquer providências, por ato do seu juízo, para formar provas destinadas aos elementos da acusação por crimes eleitorais. Cassar ao juízo eleitoral essa faculdade legal ou equiparar as provas por êle colhidas, mesmo *ex-officio*, ás que promanam dos inquéritos policiais é disvirtuar o texto da lei. Ainda, nesse sentido, é de se apreciar o § 1º do art. 103 do mesmo Código, quando afirma: "A autoridade judiciária que verificar a existência de algum fato delituoso definido neste Código, providenciará para que seja iniciada a ação penal".

Apreçiemos, em síntese, os crimes atribuídos aos réus.

O desacato

No dia 3 de maio, do corrente ano, achava-se no recinto da mesa receptora da primeira secção eleitoral, do município de Poconé, já funcionando esta, o Dr. Luiz Antonio Cavalcanti de Barros Barreto, juiz eleitoral no mesmo município — terceira zona desta Região. Sustentou esta Procuradoria que se encontrava êle no exercício das suas funções. Primeiramente, em face do art. 19, letra d, das Instruções, de 7 de abril último. Este artigo determina, na referida letra, que o presidente da mesa eleitoral deverá recorrer, em casos de urgência, ao juiz respectivo. Afigura-se-nos que, no dia das eleições, se deve encontrar esse magistrado, obrigatoriamente, na sede da sua zona, e, conseqüentemente, no pleno exercício das suas funções de juiz eleitoral. Do depoimento de fls. 37 se vê que o magistrado desacatado vinha de assinar ofícios, remetendo cé-

dulas ás mesas receptoras, quando, ato contínuo, foi agredido. E quanto ás provas? A denúncia baseou-se no auto de flagrante de fls. 5 a 8. Accitemos que este auto, como flagrante propriamente dito, isto é, para permanência dos indiciados em prisão, seja peça nula. Mas os depoimentos nêle tomados, esclarecendo, como esclarecem, as ocorrências havidas, bem merecem a atenção do juiz, como informações autorizadas, que são. Dos depoimentos de fls. 5 v. a 7 v., se vê que as praças denunciadas ameaçaram, a revólver, o referido magistrado. E se estas provas são imprestáveis, como se colhe do acórdão de fls. 67 a 68, porquê se não fazer, nesse particular, um cauteloso estudo do testemunho da defesa, que se encontra de fls. 28 a 37 v. dos autos? Todos os depoentes são unânimes em afirmar que o juiz desacatado fôra, ultrajantemente, agredido, embora atribuíam haver partido dêsse magistrado, a agressão; que esta agressão se limitara a uma pergunta desabrida aos agressores; que esse juiz investira contra um dos acusados; que essa autoridade pedira apóio moral ás pessoas presentes na secção eleitoral citada, refugiando-se no meio delas; que o conflito se dera numa sala contígua á da mesa receptora, dentro do edificio da Camara Municipal de Poconé. A segunda testemunha da defesa, que, conforme salientou esta Procuradoria, depoz com clareza e isenção de animo, diz não ter visto donde partira a agressão, embora tenha afirmado "que vira o juiz Barreto parecendo desviar-se do soldado Magalhães" — depoimento de fls. 31. As testemunhas do auto de flagrante asseguram que os indiciados apontaram os seus revólveres para o juiz desacatado. Se a prova, em matéria crime, como doutrina Mittermayer, é indivisível, poderá, muito bem, na hipótese *sub judice*, ser colhida, cotejando-se todos os depoimentos prestados. Resultaria, dêsse paralelo, a prova suficiente do desacato. Esta Procuradoria viu-se, como se pode depreender dos autos, na impossibilidade de produzir também testemunhas, que oferecesse, e que pudessem, melhormente, corroborar a acusação. Mas dificuldades de toda ordem superaram o seu desiderato. Vê-se dos documentos de fls. 18 e 19, que os soldados, a que se refere a denúncia, destacados na cidade de Poconé, onde se deram os crimes, dali partiram, em demanda desta capital, a 21 de maio último, só aqui chegando (doc. de fls. 28) a 27 do mesmo mês, tendo em vista ao meio de transporte de que se dispõe para esse fim. Aberta a dilação, a 10 de junho (despacho de fls. 26), teve início, a 17, o depoimento das testemunhas de defesa. Este testemunho terminou a 19 do mesmo mês, isto é, na véspera de ser encerrada a dilação. Como produzir esta Procuradoria as suas testemunhas? Trazendo-as para esta cidade. Porém como e a que título correria a verba destinada a custear as necessárias despesas? Onde encontrá-las? Dir-se-á que, do mesmo modo que a defesa fizera prestar os depoimentos das testemunhas, que arrolara, assim também a fizesse a Procuradoria. As testemunhas da defesa — vê-se abundantemente dos documentos de fls. 53 a 56 — são interessadas no andamento do processo, tinham uma pendência a liquidar com o juiz desacatado, moviam-se por interesse próprio. E porquê esta Procuradoria não providenciou, á delegação do juízo da culpa, fossem ouvidas as testemunhas em suas residências, em Poconé? Primeiramente, porquê já se achavam os réus nesta cidade, para assistir ao depoimento das testemunhas, já apresentadas pela defesa. Como fazê-los voltar a Poconé, se essa inquirição terminou na véspera do termo da dilação assinada? E como ouvir, nessa cidade, mesmo não estivesse impedido de funcionar no caso o juiz eleitoral respectivo, as testemunhas desta Procuradoria, estando os réus nesta capital? Foram óbices dessa natureza que se nos antelham á produção de um testemunho mais amplo, testemunho esse que, conforme analisámos, colheu, indiretamente, aliás, a Procuradoria Regional, ás reperturas feitas ás testemunhas da defesa. Das razões de fls. 50 a 51, se encontram argumentações suficientes á prova dos requisitos componentes do desacato qualificado, atribuído aos réus.

O crime eleitoral

Prescreve o § 6º do art. 98 do Cod. Eleit.: "É proibida, durante o ato eleitoral, a presença de força pública dentro do edificio em que funcione a mesa receptora ou nas suas imediações".

Nenhum comentário fazem, a esse respeito, João Cabral e Tito Fulgencio, nos seus livros de referência á lei eleito-

ral vigente. Octavio Kelly, porém, comentando o que se vê do aludido § 6º, assim se expressa:

"A presença de força militar dentro do edificio ou em suas imediações, sem que necessidade de ordem pública o exija, a critério do presidente da mesa, valeria por uma ostentação inútil, de efeito desagradável para os eleitores que não participassem das simpatias das situações dominantes. Por outro lado, fugindo ao alcance ás vistas daquela autoridade, poderia, em alguns casos, ser empregada pelo mandonismo político para amedrontar ou intimidar os eleitores, coagindo-os no momento de exercerem o seu direito de voto".

Há, colhida das próprias testemunhas de defesa, prova plena de que os acusados se encontravam quasi dentro (a menos de 100 metros) do recinto da mesa receptora da primeira secção, quando já se tinha iniciado o ato eleitoral. Estes soldados achavam-se armados a revólver e faziam, nesse dia, o patrulhamento da cidade.

Qual o critério para se definir força armada, sob o ponto de vista da lei eleitoral? Dependerá êle do número de praças, de determinado equipamento, de estar a força sob o comando de official, de agir á ordem ou sob instruções de terceiro?

A expressão rígida da lei, pensamos que tal não ocorre. Do doc. de fls., que apensamos ás presentes razões, se verifica que as ditas praças desobedeceram, expressamente as ordens do tenente delegado de policia local e, ciente e conscientemente, se transportaram para junto do recinto da mesa receptora, com o fim de perturbar o exercício do voto ou causar mau efeito ao eleitorado, intimidando, quiçá, os eleitores.

Requeremos, no ato de julgamento (pois foi quando nos chegou ás mãos) juntada aos autos, dêsse documento, ao Tribunal Regional. Este, porém, sob o fundamento de que tal juntada constituía uma surpresa á parte contrária, indeferiu o requerimento da Procuradoria Regional. Tal surpresa, no entretanto, se não daria, uma vez que, quando lhe tocasse a oportunidade, á defesa ficava amplo o direito de discutí-lo, comentá-lo, contestar a sua valia e prestabilidade. Dêsse documento se verifica, á palavra insuspeita do delegado local, não somente a flagrante desobediência dos soldados, e á qual nos referimos, mas a própria agressão, de que fôra vítima o juiz desacatado. Tomo a liberdade de chamar a atenção dêsse Colendo Tribunal para o que se assegura nesse documento.

Bem vê essa Egrégia Corte de Justiça que se fazia preciso do Tribunal julgador, que proferiu a sentença de fls. 67 a 68, uma referência ao crime eleitoral definido no aludido § 6º. Pelo menos, se acentuaria a jurisprudência, nesse particular, delimitando-se o delito eleitoral em tela, que não pode ficar sujeito ás interpretações, mais ou menos cerebrinas, das partes interessadas. — *Alfeu Rosas Martins*, procurador regional eleitoral.

ANEXO N. 4

Parecer do procurador geral da Justiça Eleitoral

Procuradoria Geral — Recurso Criminal n. 4 — Estado de Mato Grosso — Recorrente, Exmo. Sr. Dr. procurador regional de Justiça Eleitoral — Recorrido, Tribunal Regional do Estado de Mato Grosso — Relator, Exmo. Sr. Dr. Affonso Penna Junior — Parecer n. 55.

As razões de fls. 72, completando as de fls. 40, dizem o suficiente para justificar o pedido da reforma do acórdão recorrido.

Os crimes praticados pelos denunciados ficaram devidamente provados.

O exame dos autos demonstra não só que os recorridos, soldados da Força Policial do Estado de Mato Grosso, desobedecendo as ordens recebidas do tenente delegado de policia da cidade de Poconé, penetraram no edificio onde se realizava a eleição para representantes á Assembléa Nacional Constituinte, no dia 3 de maio deste ano, como ainda o desacato sofrido pelo juiz de direito e eleitoral na mesma zona, Dr. Barros Barreto, que foi agredido pelos mesmos agentes da autoridade pública.

Não é só a prova testemunhal que torna certo esses fatos.

E' tambem a prova documental.

E' o telegrama do aludido tenente delegado de policia de Poconé dirigido, naquele mesmo dia, ao Chefe de Policia do Estado, narrando tais fatos, e que se encontra, por certidão, a fls. 78 dos autos.

Por esses motivos, a condenação dos acusados se impõe, nos termos do pedido formulado a fls. 52 pelo Dr. procurador regional.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1933. — *Renato de Carvalho Tavares*, procurador geral.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAIS E AVISOS

QUARTA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz da Quarta Zona Eleitoral, deve comparecer dentro de 10 dias, a contar desta data, no Cartório da 4ª Zona, 2ª Circunscrição Eleitoral, sito á Avenida Mem de Sá n. 152, o Sr. Christovam Quintanilha, afim de cumprir a exigência a que ficou imposto, em seu processo de inscrição n. 7.584, pelo Egregio Tribunal Regional Eleitoral, sob pena de serem remetidos os autos á Superior Instância, sem a ultimação a que ficou obrigado.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1934. — Pelo escrivão, *Ivane Evaristo de Oliveira*.

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Primeira Circunscrição

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Candelária, São José, Santa Rita, Sacramento, São Domingos e Ilhas)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1934

3.214. José Alves da Cruz.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 13 DE ABRIL DE 1934

- 3.788. Antonio Gomes Pereira.
- 3.767. Horacio Reis.
- 3.766. José Fernandes Barros.
- 3.765. Matheus de Oliveira.
- 3.764. Orlando Machado Botelho.
- 3.763. João Narciso de Oliveira.
- 3.762. Belisario Christiano Corrêa.
- 3.761. Narciso dos Anjos Lima.
- 3.760. Deodoro de Oliveira.
- 3.759. João Garcia Pereira Lobo Sôbrinho.
- 3.753. Luiz Soeiro Pinto.
- 3.806. Rodolpho Lima Moulin.
- 3.805. Esther Ribeiro.
- 3.804. Sizenando Pinheiro Dantas.
- 3.777. Antonio do Carmo.
- 3.807. Jorge Antonio Ribeiro.
- 3.752. Reynaldo dos Anjos.
- 3.753. João Damasceno Nogueira.
- 3.795. Jurandir José Alves.
- 3.794. Antenor Mendes.
- 3.754. Aristolino Tavares da Silva.
- 3.756. Olympio Moreira Pacheco.
- 3.755. Joaquim Beig.
- 3.757. Newton Martins Corrêa.
- 3.803. Francisco Teixeira de Oliveira.
- 3.787. José Francisco da Silva Lourenço.
- 3.785. José Pereira de Souza.
- 3.778. Carino Vasconcellos Costa.
- 3.775. Antonio da Silva Ennes.
- 3.776. Talranes Wanderley.

- 3.770. Armando Corrêa de Salles.
- 3.771. Jack Kaim.
- 3.772. Alexandre Adão Trindade.
- 3.773. Francisco de Moura Barros.
- 3.779. Alberto Ferreira.
- 3.781. Aprigio de Mattos Araujo.
- 3.782. Augusto de Menezes Costa.
- 3.780. José Ferreira da Costa.
- 3.786. Sylvio Alves Machado.
- 3.793. Camillo Lellis Dias.
- 3.791. Octavio de Queiroz.
- 3.774. José Maria dos Santos.
- 3.792. Armando Augusto Machado.
- 3.789. Pedro Luiz Roxo Lima.
- 3.790. Onofre Alves Martins.
- 3.802. José Vasques Plaza.
- 3.800. Raul Reis.
- 3.801. Annibal Carvalho da Silva.
- 3.799. Publico Soares Marroig.
- 3.797. Francisco Ferreira.
- 3.798. Almir Arruda Botto.
- 3.796. Euflosino Ferreira Lima.

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Copacabana, Gávea e Lagôa)

Juiz — Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha

Escrivão — Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 19 DE ABRIL DE 1934

- 6.207. João Francisco Jooris Filho.
- 6.208. Octaviano Galdino de Mattos.
- 6.209. Hortencio de Freitas Lopes.
- 6.210. Antonio Crespo de Castro.
- 6.211. Adelardo Soares Caiuby.
- 6.212. Paulino Barbosa Marques.

Segunda Circunscrição

SEXTA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Meyer, Andaraí e Engenho Novo)

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

Escrivão — Francisco Farias

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 12 DE ABRIL DE 1934

- 8.408. José Alves Goulart.
- 8.409. Jorge José Rosa.
- 8.410. Pedro Goncalves Barbosa.
- 8.411. Vasco Bettini.
- 8.412. Helio Raynoford.
- 8.413. Orlando da Motta e Silva.
- 8.414. Luiz Martins Filho.
- 8.415. Arlindo Alves de Souza.
- 8.416. Leandro Marques Pinheiro.
- 8.417. Joventino José Pinheiro.
- 8.418. Raul Varela Coelho.
- 8.419. Adhemar Palhares de Pinho.
- 8.420. Manoel Anacleto Silva.
- 8.421. Moacyr do Nascimento.
- 8.422. Antonio Monteiro de Souza Junior.
- 8.423. Armando Lopes Affonso.
- 8.424. Edgard Vieira Goulart.
- 8.425. José Nunes Barbosa.
- 8.426. Francisco Mathias de Freitas.
- 8.427. Dagmar da Fonseca Aresta.
- 8.428. Avelino José da Costa.
- 8.429. Mercedes Rodrigues de Oliveira.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 13 DE ABRIL DE 1934

- 8.431. Abel de Almeida Silva.
- 8.432. Maria Antonieta Constantino.
- 8.433. Edgard Alves.
- 8.434. Eugenio de Jesus.
- 8.435. Fabio Andrade Ferraz.

- 8.436. Francisco da Silva Garcia.
 8.437. Julio Luiz Dutra.
 8.438. José Jorge Martins da Veiga.
 8.439. José Luiz da Cruz Franco.
 8.440. João Ramos de Campos.
 8.441. Osmar de Souza.
 8.442. Oswaldo Barbosa da Costa.
 8.443. Antonio Faustino dos Santos.
 8.444. Augusto Dias de Castro.
 8.445. Araizul Sother.
 8.446. Arthur Pinzarrone Gomes.
 8.447. Ignacio Monteiro de Moura Neto.
 8.448. Boris Tchornei.
 8.449. José Carlos Vieira.
 8.450. Antenor Gomes Espascendim.
 8.451. Elysis Corrêa Cassiano.
 8.452. Epaminondas Ferraz da Cunha.
 8.454. João Baptista Martelli.
 8.455. Olegario José dos Santos.
 8.456. Ondina Dourado Magno da Silva.
 8.458. Eliel Erem de Menezes Duarte.
 8.459. George Emile De Bodt.
 8.460. Eugenio Vasques Casado.
 8.461. Francisco Machado Pavão.
 8.462. Juberto Rodrigues Barreto.
 8.463. Francisco Manoel dos Santos.
 8.464. Laura Ribeiro de Souza.
 8.465. Miguel dos Santos.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 14 DE ABRIL
DE 1934

- 8.466. Moacyr Araujo Mendes.
 8.467. João Vieira da Motta.
 8.468. Oswaldo Lazaro Muniz.
 8.469. Candido José Barroso Pereira.
 8.470. Maria de Lourdes Coelho.
 8.471. Seraphim Short Pinto.
 8.472. Manoel Duarte Filho.
 8.473. Antonio Barbosa Teixeira.
 8.474. Constantino de Oliveira Carvalho.
 8.475. Maria Brigida de Carvalho.
 8.476. Alberto Peixoto Barcellos.
 8.477. Joaquim Dias Corrêa.
 8.478. Oswaldo Queiroz.
 8.479. Antonio Lopes do Nascimento.
 8.480. Isaac Ferreira.
 8.481. Alfredo Elesbão Xavier.
 8.482. Manoel Emilio Marins.
 8.483. Paulo da Cruz Velloso.
 8.484. Coaracy Martins.
 8.485. Helcio Dias da Motta.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 14 DE MARÇO
DE 1934

- 8.486. Luciano Montenegro Neto.

INDEFERIDOS:

- 8.430. Agnelo Bergamini de Abreu.
 8.453. Irio Monteiro Vilaça.
 8.457. Eduardo Gonçalves.

Terceira Circunscrição

SETIMA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Piedade, Inhaúma, Irajá e Penha)

Juiz — Dr. Toscano Spinola

Escrivão — Placido Modesto de Mello

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 6 DE ABRIL
DE 1934

- 7.782. Gabriel Raphael dos Santos.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE ABRIL
DE 1934

- 7.911. Alvaro Ferreira da Costa.
 7.912. Antonio Ferreira Filho.

- 7.916. Benedicto Vieira de Mello.
 7.917. Benedicto Pinto de Siqueira.
 7.922. Hilbernon de Moura Pereira.
 7.925. José Guilherme Ferreira.
 7.926. José Maria de Souza.
 7.927. Manoel de Souza Alves Junior.
 7.933. Pedro Ignacio.
 7.937. Sylvério Corrêa Machado.
 7.938. Alice Taveira.
 7.940. João de Castro.
 7.941. Walter Moacyr Gonçalves.
 7.942. Isolino Moreira Valverde.
 7.943. Manoel Alves Guimarães Filho.
 7.944. Agenor Mendes.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 18 DE ABRIL
DE 1934

- 7.945. José Borba.
 7.946. Alfredo Hilario Bessa Filho.
 7.947. Julio da Costa Braga.
 7.948. Pedro Venancio Borges.
 7.949. João Olympio Coelho.
 7.950. Carlos Teixeira Campos.
 7.951. Francisco de Oliveira.
 7.952. Waldemar Belloc Marton.
 7.953. Alcides Vieira Sampaio.
 7.954. Ermelindo Alves Pargas.
 7.955. Miguel Archanjo Falcão.
 7.956. João Couto.
 7.957. Francisco Antonio Monteiro Chaves.
 7.958. Alvaro Martins Leal.
 7.959. Diamantino da Silva Laço.
 7.960. Manoel dos Reis.
 7.961. João de Oliveira.
 7.962. Antonio Lourenço Marques.
 7.963. Maria Sophia Champion Lage.
 7.964. Manoel Mendes Martins.
 7.965. Waldemiro Martins.
 7.966. Antonio Alves Lymberty.
 7.967. Manoel de Azevedo.
 7.968. Zacharias Coelho Secco.
 7.969. Mario Rosa Fernandes.
 7.970. Ary dos Santos Corrêa.
 7.971. Waldemar Gama Rodrigues.
 7.972. Scylla Bandeira Nery.
 7.974. Arthur dos Santos.
 7.975. Alfredo Pereira da Costa.
 7.976. Pedro Gabriel Delgado.
 7.977. Antonio José dos Santos.
 7.978. Jubert Alves.
 7.979. José Pedro da Silva Andrade.
 7.980. Antonio Ferreira Pinho.
 7.981. Aristoteles Lourenço de Figueiredo.
 7.982. Washington Gomes Carneiro Pinto.
 7.983. João Domingos Velho de Mello.
 7.984. Clodoaldo Arlindo da Silva Guimarães.
 7.985. João Francisco Henriques.
 7.986. Eliasiario Alves Penna Vianna.
 7.987. Luiz dos Santos Maia.
 7.988. Tacito Rocha.
 7.989. Svlvio Nunes Pinheiro.
 7.990. Anisio de Souza.
 7.991. Luiz dos Santos Maia Junior.
 7.992. José Amorim Dominguez.
 7.993. Manoel Benedicto da Silva.
 7.994. Manoel Ferreira da Cunha.
 7.995. Oswaldo de Azeredo Coutinho.
 7.996. Ceciliano Gomes.
 7.997. José Pereira da Silva.
 7.998. Moacyr Germano da Silva.
 7.999. Aurora Milena.
 8.000. Octavio Pereira Caldas.
 8.001. Octacilio Ferreira Calainho.
 8.002. Alvaro Figueira de Ornellas.
 8.003. Amadeu Abecassis.
 8.004. Armando Mario Cerrone.
 8.005. Evaristo Corrêa da Silva.
 8.006. Fernando Petronilho Lopes de Souza.
 8.007. José Virgilio dos Santos.
 8.008. João Manoel dos Santos.
 8.009. José Rosa Brigieiro.
 8.010. José Gomes da Silva.

- 8.011. Silverio Teixeira.
 8.012. Eduardo do Nascimento.
 8.013. Octacilio Ferreira de Lima.
 8.014. Attilio Aristides Nembri.
 8.005. Evaristo Corrêa da Silva.
 8.016. Antonio Calil.
 8.017. Firmido Baptista Teixeira.
 8.018. José Valentim Pereira da Silva Junior.
 8.019. Lourenço Simões.
 8.020. Oswaldo Francisco Faria.
 8.021. Darcy José Ribeiro.
 8.022. Jayme Theophilo Braga.
 8.023. Yolanda Braga.
 8.024. Waldemar Cardoso de Oliveira.

PROCESSO COM EXIGÊNCIA:

- 7.973. José Ferreira Salomão.

PROCESSOS INDEFERIDOS:

- 7.910. Antonio Rodrigues da Cruz.
 7.913. Antonio Gonçalves de Araujo.
 7.914. Alfredo Paes.
 7.915. Arthur Roque de Andrade.
 7.918. Bruno Corrêa.
 7.919. Constantino Barros.
 7.920. Clarindo Dutra Pizão.
 7.921. Francisco de Aquino.
 7.923. Julio do Nascimento.
 7.924. José Burity de Siqueira.
 7.928. Manoel Santanna.
 7.929. Manoel José da Rosa.
 7.930. Melchiades Nunes Moreira.
 7.931. Oscar da Silva Franco.
 7.932. Oswaldo da Silveira Boim.
 7.934. Raphael Antonio da Silva.
 7.935. Raul Christovam Rangel.
 7.936. Silvino Pereira Pinto.
 7.939. Alexandrina da Costa Angelo.

OITAVA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Jacarépaguá, Madureira, Pavuna e Anchieta)

Juiz — Dr. Afranio Antonio da Costa

Escrivão — Placido Módesto de Mello

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE ABRIL DE 1934

- 5.367. Manoel Gonçalves.
 5.368. Manoel José de Souza.
 5.369. Othon Lopes Rodrigues.
 5.370. Octavio José de Macedo.
 5.371. Olimpio dos Santos.
 5.372. Octavio José da Silva.
 5.373. Ordelino dos Santos.
 5.374. Paulo Bastides.
 5.375. Ruy da Rosa.
 5.376. Waldemar Ignacio de Souza.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 17 DE ABRIL DE 1934

- 5.377. Victor Gonçalves Torres Ribeiro.
 5.378. Aleixo dos Santos Vicira.
 5.379. Alvaro Ferreira da Costa.
 5.358. Antonio Gonçalves Pereira.
 5.381. Pio de Brito.
 5.382. Mario Dantas.
 5.383. Paulo Cunha.
 5.384. Deodato de Oliveira.
 3.757. José Coelho Marques.
 3.756. Alvaro de Faria Netto.
 3.755. Eurico Carlos Affonso.
 3.757. Beneval Capistano de Barcelos.
 3.803. Romelo Rossato.
 3.787. Francisco Antonio da Silva.
 3.785. José Tiago de Assia.
 3.770. Arikeerke Soares Velloso.
 3.793. Nestor Teixeira da Paixão.
 3.794. Antonio Rodrigues d'Carvalho.

- 5.395. Guilherme de Alcantara.
 5.396. Febres Gikovate.
 5.398. José Raul Moraes de Oliveira.
 5.399. Luiz Amóra.
 5.401. Florindo de Oliveira Maciel.
 5.402. Clementino Antonio de Souza.
 5.303. Amphizio Malta.
 5.404. Ramiro de Souza Calheiros.
 5.405. Alvaro Antonio Gomes Junior.
 5.406. Waldemar Garcia.
 5.407. Etelevino Peçanha.
 5.408. Manoel Christino Bernardes.
 5.409. Aristides de Aguiar.
 5.410. André José Gomes.
 5.411. Athanazio da Silva.
 5.412. Synesio de Souza.
 5.413. Antonio de Aguiar.
 5.414. Antonio de Souza Guimarães.
 5.415. Jarbas Coelho de Freitas.
 5.416. Rosalino Telles de Andrade.
 5.417. Vicente Soeiro de Amorim.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 18 DE ABRIL DE 1934

- 5.418. Alberto José Nunes.
 5.419. Aristides de Faria.
 5.420. Joaquim Dias de Sequeira.
 5.421. Armando Gomes da Silva.
 5.422. José Gomes Baptista.
 5.423. Luiz Manoel Mendes.
 5.424. Djalma José de Moraes.
 5.425. Pompeu Tavares Berenger.
 5.427. Jorje da Conceição.
 5.428. João Luiz de Almeida.
 5.430. Ary Luiz Alves.
 5.431. Arlindo Antonio Pires.
 5.432. Nescio Sturne.
 5.433. Antonio Furtado Euzebio Junior.
 5.434. Euclides Monteiro da Silva.
 5.435. Arthur da Silva Pinheiro.
 5.436. Guisepe Lopomo.
 5.437. Leonardo Paiano.
 5.438. Lino José Borges.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 19 DE ABRIL DE 1934

- 5.439. Blandina Ribeiro.
 5.440. Jarbas José Rodrigues.
 5.441. Oldemar da Silva Netto.
 5.442. Aristides Pereira dos Santos.
 5.443. Alfredo Navarro Junior.
 5.444. Americo Romão do Nascimento.
 5.445. Anestor dos Santos Freitas.
 5.446. Firmo Xavier Lima.
 5.447. Armando de Mello e Silva.
 5.448. Joaquim Pavão da Silva.
 5.450. Antonio Rodrigues de Sá Fonseca.
 5.451. Albino Ranger de Oliveira.
 5.452. Antonio Marques Lage.
 5.453. Waldecke Mattos.
 5.454. João Alencar Dias.
 5.455. Fernando Dutra da Silva.
 5.456. João Baptista Madureira.
 5.457. Geraldo dos Santos Toledo.
 5.458. Ademar Gomes Borges.
 5.460. Manoel Rodrigues dos Santos.
 5.461. Durvalina de Castro Silva.
 5.462. Silvino Rosa de Oliveira.
 5.463. Octavio Brazil de Almeida.
 5.464. Raul Pinto da Silva.
 5.466. Filon Idilceu Bastos.
 5.467. Bôanerges do Monte Oliveira.
 5.468. Sebastião Antonio dos Santos.
 5.449. Alvaro Lopes da Costa.

INDEFERIDOS:

- 5.397. Sebastião Silvestre.
 5.400. Sil Martins Esteves.
 5.426. Amelia Augusta de Souza.
 5.459. Antonio José dos Santos Terroso.
 5.465. Feliciano Luparelli.
 5.469. Luiz Gomes Sobrinho.

EDITAIS DE INSCRIÇÃO

Primeira Circunscrição

SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Glória, Santa Tereza, Santo Antonio e Ajuda)

Juiz — Dr. Frederico de Barros Barreto

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, que, por este Cartório e Juízo da 2ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- MARIO ALVES CURVELLO (10.631), filho de João Alves Curvello e de Iracema de Mello Curvello, nascido a 15 de julho de 1902, no Distrito Federal, comércio, solteiro com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- JOSÉ ALVAREZ (10.656), filho de Camillo Alvarez e Odilla Alvarez nascido a 11 de abril de 1904, no Distrito Federal, motorista, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- JOSÉ MARQUES SOARES (10.657), filho de Manoel Marques Soares e de Maria Amélia da Conceição Monteiro, nascido a 4 de abril de 1889, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- AUGUSTO JULIO DA COSTA MAGALHÃES (10.658), filho de Albino Julio de Magalhães e de Maria da Conceição Magalhães, nascido a 28 de dezembro de 1893, em Petrolina, Estado de Pernambuco, advogado, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- LEONCIO ALVES DE LIMA (10.659), filho de Ernesto Bernardo de Lima e de Anna Alves de Lima nascido a 18 de fevereiro de 1903, no Estado do Rio, empregado público casado com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).
- ANTONIO TEIXEIRA DE SIQUEIRA (10.660), filho de Francisco Teixeira de Siqueira e de Rita de Cassio Maciel de Siqueira, nascido a 10 de outubro de 1881, em Augustura, Estado de Minas Gerais, comércio casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).
- CELSO JORGE DE SOUZA (10.661) filho de Augusta Eya de Maria Jesus, nascido a 17 de abril de 1909, no Rio de Janeiro, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- FRANCISCO MARIANO MONTEIRO DA SILVA (10.662), filho de Manoel Mendes da Silva e de Rachel Rodrigues Monteiro da Silva, nascido a 17 de outubro de 1896, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação, transferência).
- MANOEL PAES DOS SANTOS (10.663), filho de Antonio Pedro dos Santos e de Maria de Assumpção, nascido a 28 de dezembro de 1879, em Vizcu, Portugal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- ALTIDORO CHIARONI (10.664), filho de José Chiaroni e de Miguclina Gricco Chiaroni, nascida a 26 de setembro de 1907, no Estado do Rio, empregado público, viuvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).
- MANOEL GOMES DA SILVA (10.665), filho de André Caetano Gomes e de Maria Germana da Silva, nascido a 11 de agosto de 1892, em Cabo Santo Agostinho, Pernambuco, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- LUIZ MARQUES VIEIRA (10.666), filho de Saturnino Marques Vieira e de Albertina da Silva, nascido a 28 de maio de 1911, no Estado do Rio, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- FRANCISCO DE ASSIS CAMINHA NOGUEIRA (10.667), filho de Aprigio Nogueira Rabello e de Julia Caminha Nogueira, nascido a 1 de janeiro de 1903, em Icó, Estado do Ceará, motorista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- OSORIO BASTOS (10.668), filho de Randolpho Bastos e de Ernestina Alves Pereira Bastos, nascido a 22 de março de 1885 em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação "ex-officio").
- ABEL CAPELA (10.669), filho de Antonio Capela e de Francisca de Jesus Capela, nascido a 25 de março de 1909, no Distrito Federal, funcionário municipal, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação "ex-officio").
- ELPIDIO CORRÊA DE MORAES (10.670), filho de Manoel Corrêa de Moraes e de Eloisa Veiga de Moraes, nascido a 2 de setembro de 1899, no Distrito Federal, motorista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- THOMÉ LAZARO DA SILVA (10.671), filho de Thomé Albino da Luz e de Januária Maria de Jesus, nascido a 11 de fevereiro de 1897, em Minas Gerais, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- JOSÉ GONÇALVES NUNES (10.652), filho de Seraphim Gonçalves e de Maria da Glória Gonçalves, nascido a 6 de maio de 1906, na Capital Federal, comerciante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).
- ANTONIO SILVÉRIO URSULINO FILHO (8.820), filho de Antonio Silverio Ursulino e de Maria José da Conceição, nascido a 26 de abril de 1896, em Rochedo, Estado de Minas Gerais, motorista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- GUILHERME MALAQUIAS DOS SANTOS JUNIOR (10.634), filho de Guilherme Malaquias dos Santos e de Maria Accioly dos Santos, nascido a 11 de fevereiro de 1907, no Distrito Federal médico solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- ALFREDO DE BARROS (10.672), filho de José Hemeterio de Barros e de Maria Medeiros de Barros, nascido a 22 de abril de 1903, no Distrito Federal, funcionário público, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Transferência).
- FRANCISCO POMPEIA (10.673), filho de José Pompeia e de Rosa Stella d'Andréa, nascido a 26 de abril de 1895, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- ULYSSES LEITE PIRES VIANNA (10.674), filho de Manoel José Pires Vianna e de Carlota Leite Pires Vianna, nascido a 20 de outubro de 1884, em Campos, Estado do Rio, guarda-livros, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).
- VICTOR SIQUEIRA (10.675), filho de Anibal Siqueira e de Isabel Maria da Conceição, nascido a 9 de setembro de 1895, em Campinas, Estado de São Paulo, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- OLIVIA MARCIAL RODA (10.676), filha de Pedro Martins Roda e de Neomi de Mattos Marcial Roda, nascida a 22 de fevereiro de 1906 na Capital Federal, professora, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).
- MANOEL PINHEIRO DE SOUZA (10.678), filho de Thomazia Rita, nascido a 22 de julho de 1892, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).
- EMMANUEL LACAÏLLE (10.680), filho de Emmanuel de Oliveira Lacaille e de Ernestina da Conceição Guimarães nascido a 13 de agosto de 1888, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- JÓAQUIM DIAS DA CUNHA (10.681) filho de Joaquim Dias da Cunha e de Acylina Dias da Cunha nascido a 12 de julho de 1905, em União da Vitória, Estado do Paraná, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- EUGENIO OSORIO DE CERQUEIRA (10.682), filho de Ildro Osorio de Cerqueira e de Anna Zilia Carvalho de Cerqueira, nascido a 13 de novembro de 1874, em Recife, Estado Pernambuco, comerciante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).
- MIGUEL WHEBE SALUM (10.683), filho de Whebe Miguel de Chaim Abdala, nascido a 6 de agosto de 1907, em São Bernardo, Estado de S. Paulo, estudante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).

SÉ GUILHERME MARTINS (10.685), filho de João Guilherme Martins e de Carlota Gonçalves Martins, nascido a 13 de janeiro de 1890, em Santos, Estado de São Paulo comerciante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).

ARIBALDI DE OLIVEIRA DINIZ (10.687), filho de Melchades Ferreira Diniz e de Prudenciana Alves de Oliveira, nascido a 16 de setembro de 1908, em Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).

DOMINGOS JAPPONI (10.688), filho de Pedro Japponi e de Rosa Lucarini Coridecca, nascido a 5 de janeiro de 1882, na Itália, naturalizado brasileiro, empregado público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).

JOÃO FERNANDES COUTINHO FILHO (10.689), filho de João Fernandes Coutinho e de Cezarina Maria Coutinho, nascido a 19 de agosto de 1887, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).

JOÃO VICENTE EVANGELISTA FREIRE (10.690), filho de Joaquim Evangelista Freire e de Josepha de Barros Galvão, nascido a 24 de janeiro de 1898, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).

ANTONIO DE AZEVEDO NETTO FILHO (10.691), filho de Antonio de Azevedo Netto e de Luiza de Azevedo Netto, nascido de agosto de 1898, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).

MARIO CORRÊA (10.692), filho de Accacio Joaquim Corrêa e de Maria Emilia Pires Corrêa, nascido a 18 de março de 1878, no Distrito Federal, comércio, viúvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).

MUEL DE OLIVEIRA CAMPOS (10.693), filho de Claudino Francisco de Oliveira e de Maria Rita de Campos, nascido a 13 de março de 1912, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).

CELIA BRAGA DE BRITTO (10.694), filha de Joaquim da Silva Braga e de Francisca da Silva Braga, nascida a 22 de fevereiro de 1896, no Distrito Federal, doméstica, viúva, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).

SÉ ORNELLAS (10.695), filho de Manoel Ornellas Pessoa e de Custodia de Souza Ornellas, nascido a 11 de junho de 1908, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).

AQUIM DE CASTRO REIS (10.696), filho de Ismael de Castro Reis e de Clotilde Figueira Pimentel de Castro, nascido a 24 de julho de 1908, no Distrito Federal, empregado municipal, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).

IZ TEIXEIRA BARROS (10.677), filho de Maria Lourenço Teixeira, nascido a 6 de novembro de 1896, em Mucuripé, Estado do Ceará, enfermeiro, viúvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).

Distrito Federal, aos 20 de abril de 1934. — Pelo escrivão, *Barcellos*.

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

Distritos municipais de Copacabana, Gávea e Lagôa)

Juiz — Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, que por este Cartório e da 3ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

ANTONIO SERGIO DA SILVA JUNIOR (7.625), filho de Antonio Sergio da Silva e de Adelaide Carolina Guimarães da Silva, nascido a 2 de setembro de 1884, no Distrito Federal, comerciante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 5.103, 3ª zona).

JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA (7.627), filho de Domingos Antonio da Silva Oliveira e de Christina Fernandes da Silva Oliveira, nascido a 5 de abril de 1903, no Estado de São Paulo, industrial, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, n. 3.654, 3ª zona).

LUIZ BAPTISTA LOPES (7.628), filho de Monica da Cruz, nascido a 26 de agosto de 1911, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 28, n. 6.112, 3ª zona).

MIGUEL GOMES DA CRUZ (7.629), filho de Antonio Gomes de Cruz e de Maria Corrêa da Cruz, nascido a 10 de outubro de 1884, em S. Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, funcionário municipal, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 2.799, 3ª zona).

JOÃO MACEDO FILHO (4.994), filho de João Baptista Macedo e de Maria Ramos da Silva, nascido a 6 de março de 1895, em Campina Grande, Estado da Paraíba, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gávea. (Qualificação requerida, n. 2.198, 3ª zona).

LUCINDA LEÃO MENDES (7.630), filha de João Carlos Leão Mendes e de Maria Minervina Leão Mendês, nascida a 12 de fevereiro de 1880, no Distrito Federal, comércio, viúva, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 32, n. 6.165, 3ª zona).

CARIVALDO LIMA (7.631), filho de Manoel Elycio Lima e de Maria Bomfim Lima, nascido a 13 de novembro de 1893, em Aracaju, Estado de Sergipe, funcionário público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 4.008, 3ª zona).

MARIO EUGENIO SILVA (7.632), filho de Pedro Eugenio Silva e de Francisca Silva, nascido a 20 de dezembro de 1896, em Jundiá, Estado de São Paulo, jornalista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 3.102, 3ª zona).

ALFREDO DOLABELLA PORTELLA (7.633), filho de José Alves Portella e de Malvina Cezarina Dolabella Portella, nascido a 17 de novembro de 1888, em Lagôa Santa, Estado de Minas Gerais, industrial, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida).

SERGIO PEREIRA DE MORAES (7.635), filho de Antonio Pereira de Moraes e de Flora Cordeiro de Moraes, nascido a 7 de dezembro de 1911, em Olinda, Estado de Pernambuco, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gávea. (Transferência).

Distrito Federal, aos 25 de abril de 1934. — O escrivão, doutor *Carlos Waldemar de Figueiredo*.

Segunda Circunscrição

QUINTA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Engenho Velho, São Cristóvão e Tijuca)

Juiz — Dr. João Severiano Carneiro da Cunha

Faço público, para os fins dos arts. 32 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartórios Eleitorais que, por este Cartório e Juizo da 5ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

ANTONIO BENTO CORRÊA (9.425), filho de Antonio Bento Corrêa e de Carlota de Castro Corrêa, nascido a 8 de dezembro de 1898, na Capital Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Cristóvão. (Qualificação requerida).

EDGARD FELIX BARBEADO (9.426), filho de João Felix Barbeado e de Luiza Benjamim, nascido a 14 de abril de 1911, no Distrito Federal, estafador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida).

ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO (9.427), filho de Antonio Pereira de Figueiredo e de Maria Joaquina Ferreira, nascido a 20 de maio de 1892, no Distrito Federal, empregado público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida).

JOSÉ DA COSTA (9.428), filho de Victorino da Costa e de Maria Moreira Leite, nascido a 11 de fevereiro de 1908, em Tafel, Portugal, motorista, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Cristóvão. (Qualificação requerida).

- FELICIANO DA SILVA TAVEIRA (9.429), filho de Ernesto Augusto Taveira e de Olava Gonçalves da Silva, nascido a 20 de março de 1905, em Niterói, Estado do Rio, empregado municipal, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida).
- CARLOS CORDEIRO DA GRAÇA (9.430), filho de José Cordeiro da Graça e de Ida Doelinger da Graça, nascido a 21 de abril de 1850, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Cristóvão. (Qualificação requerida).
- SYLVIO VILLAS BOAS SANTOS (9.431), filho de Manoel Vieira da Silva Santos e de Atília Villas Boas Santos, nascido a 20 de julho de 1895, no Estado do Rio, mecânico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Cristóvão. (Qualificação requerida).
- IVAN BALTHAZAR DA SILVEIRA (9.432), filho de Raul Celestino Balthazar da Silveira e de Maria da Gloria Balthazar da Silveira, nascido a 19 de janeiro de 1907, no Distrito Federal, mestre de obras, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida).
- ADELIO MAGALHÃES (9.433), filho de Albino Magalhães e de Etelvina da Piedade, nascido a 7 de novembro de 1900, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Cristóvão. (Qualificação requerida).
- ERIC VIANNA PARISH (9.434), filho de Alfredo Arthur Parish e de Guilhermina Rosa Vianna Parish, nascido a 4 de janeiro de 1900, em São Salvador, Estado da Baía, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida).
- ARISTIDES TEIXEIRA DE ARAUJO (9.435), filho de Fernando Moreira de Araujo e de Candida Teixeira de Araujo, nascido a 5 de maio de 1864, em Passa Três, Estado do Rio, guarda-livros, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Cristóvão. (Qualificação requerida).
- ARACY FLÔRES (9.436), filha de Oscar da Silva Flôres e de Palmyra Teixeira Flôres, nascida a 30 de maio de 1897, no Distrito Federal, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida).
- ANTENOR LIMA DE SOUZA (9.437), filho de Domingos Silverio de Souza e de Antonia Maria das Dôres, nascido a 10 de agosto de 1903, no Estado de Minas Gerais, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida).
- JAYME SOUZA (9.438), filho de José dos Santos e de Anna dos Anjos, nascido a 8 de maio de 1896, no Distrito Federal, trabalhador braçal, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida).
- OPHELIA DE PAULA GUIMARÃES (9.439), filha de Manoel Francisco de Paula e de Alice Guimarães de Paula, nascida a 8 de dezembro de 1890, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida).
- NELSON SURIGUÉ DE UZEDA (9.440), filho de Primitivo Valeriano de Uzeda e de Judith Fabregas Surigué Uzeda, nascido a 7 de dezembro de 1910, na Capital Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida).
- MANOEL LOPES DO NASCIMENTO GUIMARÃES (9.441), filho de João Lopes do Nascimento Guimarães e de Isabel Paula Guimarães, nascido a 19 de dezembro de 1889, em Suruí, Estado do Rio, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida).
- ANTONIO DA SILVA PIRES (9.442), filho de Jacintho de Mello Pires e de Maria da Silva Pires, nascido a 7 de maio de 1891, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida).
- JOÃO JOAQUIM HENRIQUES (9.443), filho de Luiza Gervazio de Jesus, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida).
- JOSÉ AFFONSO SOARES (9.444), filho de Pedro Augusto Soares e de Evangelina de Albuquerque Mello Soares, nascido a 29 de julho de 1910, na Capital Federal, engenheiro arquiteto, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida).
- JOÃO CHRISOSTOMO DE FREITAS FILHO (9.445), filho de João de Freitas e de Emilia Lapenne de Freitas, nascido a 27 de janeiro de 1909, na Capital Federal, cirurgião dentista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Cristóvão. (Qualificação requerida).
- MARCILIO DE CARVALHO (9.446), filho de Alberto de Carvalho e de Senhorinha de Carvalho, nascido a 14 de março de 1906, em Barra Mansa, Estado do Rio, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida).
- ANTONIO LUIZ DA LUZ (9.447), filho de Luiz José da Luz e de Serafina Maria da Cruz, nascido a 16 de junho de 1870, na Capital Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Cristóvão. (Qualificação requerida).
- ANTONIO FERREIRA MADUREIRA (9.448), filho de Antonio Vicente Ferreira Pinto e de Emilia Julia da Silva Ferreira Pinto, nascido a 16 de junho de 1870, na Capital Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Cristóvão. (Qualificação requerida).
- ASCENDINO MARTINS RAMOS (9.449), filho de Isidoro Martins Bouças e de Dureina Ferreira Bouças, nascido a 3 de fevereiro de 1894, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida).
- JOSÉ CURVELLO DE MENDONÇA (9.450), filho de Manoel Curvello de Mendonça e de Beatriz Rodrigues de Mendonça, nascido a 7 de julho de 1903, no Distrito Federal, professor, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida).
- MANOEL LOPES DA SILVA (9.451), filho de Francisco Lopes da Silva e de Christina Pereira da Silva, nascido a 4 de outubro de 1904, na Capital Federal, empregado público, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida).
- MARIA DE LOURDES GUIMARÃES (9.452), filha de Francisco Guimarães e de Antonia Guimarães, nascida a 20 de setembro de 1889, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, doméstica, viúva, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida).
- FRANCISCO FERREIRA (9.453), filho de Antonio Ferreira e de Anna Ferreira, nascido a 5 de abril de 1890, na Capital Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida).
- AMELINA PALMYRA FERREIRA CAMARA (9.454), filha de João Ferreira Camara e de Florinda de Souza Fontes, nascida a 22 de janeiro de 1899, em Cantagalo, Estado do Rio, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida).
- ANTONIO IGNACIO DE OLIVEIRA (9.455), filho de Ignacio Antonio de Oliveira e de Joaquina Maria de Oliveira, nascido a 8 de maio de 1908, em Coqueiros, Estado de S. Paulo, empregado federal, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Cristóvão. (Qualificação "ex-officio").
- MARIA ISABEL BIVAR (9.456), filha de Conrado Niemeyer Bivar e de Cecilia Sívau Cid de Bivar, nascida a 6 de abril de 1889, no Distrito Federal, professora, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Cristóvão. (Qualificação requerida).
- ALCINO JOSÉ PARADA VIEIRA (9.457), filho de Mario José Vieira e de Adalgiza Parada Vieira, nascido a 1 de março de 1900, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida).
- NORIVAL DA SILVA (9.458), filho de Bernardino Manoel da Silva e de Maria Alice da Silva, nascido a 4 de janeiro de 1902, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida).
- FRANCISCA CHAVES PEREIRA (9.459), filha de Ignacio Alves de Chaves e de Angela de Almeida Ribas, nascida a 12 de maio de 1877, no Estado do Rio Grande do Sul, dactilógrafa, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida).
- Distrito Federal, aos 25 de abril de 1934. -- Pelo escrivão, *M. de Alvarenga*.

SEXTA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Andaraí, Meyer e Engenho Novo)

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizos e Cartórios Eleitorais, que por este Cartório e Juizo da 6ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

CICERO CORREIA DA SILVA (11.827), filho de João Correia da Silva e de D. Maria Correia da Silva, nascido a 28 de



- outubro de 1905, em Macció, Estado de Alagoas, motorista, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 29, n. 8.147, 6ª zona).
- ANTONIO DOEDERLEIN (11.828), filho de Emilio Doederlein e de D. Maria Doederlein, nascido a 14 de fevereiro de 1893, em Munich, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 6.158, 5ª zona).
- RUBENS TRAVASSOS (11.829), filho de João de Freitas Travassos, nascido a 16 de abril de 1899, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, número 7.742, 4ª zona).
- ARNALDO JOSÉ VELLASCO (11.830), filho de João André Vellasco e de D. Paulina de Souza Vellasco, nascido a 29 de setembro de 1911, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 4.893, quarta zona).
- ERNESTO CARDOSO (11.831), filho de Matheus Cardoso e de D. Luz Fernandes Cardoso, nascido a 18 de dezembro de 1910, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 5.152, 4ª zona).
- JOSÉ DA COSTA MEDINA (11.823), filho de Oscar da Motta Medina e D. Carlinda da Costa Medina, nascido a 6 de setembro de 1908, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 690 sétima zona).
- MANOEL JOAQUIM DE BRITTO (11.833), filho de Francisco Joaquim de Britto e de D. Rosa Candida de Britto, nascido a 24 de agosto de 1875, no Distrito Federal, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 29, n. 8.159, 6ª zona).
- CYRO GALVÃO BONECHER (11.834), filho de Carlos Galvão Bonecher e de D. Francisca Ferreira Bonecher, nascido a 20 de setembro de 1892, no Distrito Federal, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 29, n. 8.243, 6ª zona).
- JERONYMO MANOEL DOS SANTOS (11.835), filho de Philomena Maria da Conceição, nascido a 20 de julho de 1887, em Santo Antonio do Chiador, Estado do Rio de Janeiro, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 29, n. 8.153, 6ª zona).
- LUCINDA ROSA DA SILVA (11.836), filha de José Rosa da Silva e de D. Deolinda Augusta da Silva, nascida a 4 de setembro de 1901 no Rio de Janeiro, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 29, n. 8.158, sexta zona).
- JUVENAL SILVA (11.837), filho de Antonio Paulo e de D. Antonia Paula, nascido a 10 de setembro de 1896, em Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto B. E. 8, n. 6.575, 7ª zona).
- ANTONIO DE OLIVEIRA (11.838), filho de Antonio de Oliveira e de D. Deolinda de Oliveira, nascido a 11 de abril de 1899, na Capital Federal, operário casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 6.490, 7ª zona).
- ADELAIDE DA SILVA GALINDO (11.839), filha de dona Maria Joaquina da Conceição, nascida a 29 de setembro de 1906, em Recife, Estado de Pernambuco, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 29, n. 8.206, 6ª zona).
- JOÃO ANTONIO GONÇALVES (11.840), filho de João Antonio Gonçalves e de D. Amelia de Jesus, nascido a 27 de julho de 1902, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 27, n. 4.910, 4ª zona).
- SEBASTIÃO GOMES DE CARVALHO (11.841), filho de Manoel Gomes de Carvalho e D. Maria da Conceição Carvalho, nascido a 6 de fevereiro de 1905, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 5.849, 7ª zona).
- ALVARO TEIXEIRA (11.842), filho de Placido Teixeira e de D. Anna Guedes Teixeira, nascido a 11 de maio de 1905, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 8.289, 6ª zona).
- FRANCISCO GERALDO BAPTISTA (11.843), filho de Antonio Tertuliano Baptista e de D. Luiza Baptista de Almeida, nascido a 6 de abril de 1909, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 5.122, 4ª zona).
- LOURIVAL AZEVEDO COUTINHO (11.844), filho de Leopoldo Coutinho e de D. Cecília Martins, nascido a 30 de setembro de 1912, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 7.656, sétima zona).
- ARTHUR DOS ANJOS RAPHAEL (11.845), filho de dona Ermelinda de Jesus Raphael, nascido a 3 de maio de 1889, em Porto, Portugal, negociante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 3.416, 6ª zona).
- EZEQUIEL PEREIRA PINTO (11.846), filho de José Pinto e de D. Maria Augusta de Castro Fernandes, nascido a 3 de abril de 1909, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 7.487, 7ª zona).
- JOAQUIM ALVES REIS (11.847), filho de Augusto Alves dos Reis e de D. Anna Ribeiro dos Reis, nascido a 20 de fevereiro de 1893, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 25, n. 8.098, sexta zona).
- WELLINGTON SECUNDO DE MELLO (11.848), filho de João Secundo de Mello e de D. Floripes Rosa de Mello, nascido a 15 de outubro de 1903, em Palma, Estado de Minas Gerais, maquinista da Marinha Mercante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 16, n. 7.712, sexta zona).
- ANTONIO FONSECA DE OLIVEIRA REIS (11.849), filho de Alberto de Oliveira Reis e de D. Adelina Fonseca de Oliveira Reis, nascido a 1 de setembro de 1911, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 32, n. 8296, 6ª zona).
- OTTO RUSSÁ JUNIOR (11.850), filho de Otto Alberto Russá e de D. Constancia Francisco Russa, nascido a 17 de julho de 1900, no Distrito Federal, advogado, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 18, n. 779).
- ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS (11.851), filho de Armando Rodrigues dos Santos e de D. Valentina Rodrigues dos Santos, nascido a 27 de março de 1911, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto B. E. 32, n. 8.300, 6ª zona).
- RUBEM LUIZ GOMES (11.852), filho de Ezequiel Luiz Gomes e de D. Alzira da Silva Gomes, nascido a 16 de janeiro, de 1909, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 29, n. 8.164, 6ª zona).
- ALFREDO DE CASTRO LOURENÇO (11.853), filho de Joaquim Antonio Lourenço e de D. Rosa Emilia de Castro, nascido a 9 de abril de 1911, na Capital Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 5.214, 4ª zona).
- ADALBERTO COELHO DE SA' (11.854), filho de José Coelho de Sá e de D. Maria Teodoro das Neves Sá, nascido a 22 de dezembro de 1896, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 3.666, 6ª zona).
- ROGERIO MARQUES (11.855), filho de Victorino Marques e de D. Victoria Scredem, nascido a 23 de julho de 1910, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 4.960, 4ª zona).
- MANOEL GONÇALVES DA SILVA (11.856), filho de José Gonçalves da Silva e de D. Antonio Xavier da Silva, nascido a 23 de junho de 1907, em Campina Grande, Estado da Paraíba do Norte, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 5.115, 4ª zona).

- OSWAL FERREIRA PITANÇA (11.887), filho de João Ferreira Pitança Junior e de D. Adelaide Mattos de Oliveira, nascido a 1 de maio de 1907, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 25, n. 8.095, 6ª zona).
- ROBERTO FERNANDES (11.858), filho de Manoel José Fernandes e de D. Julia Muniz Fernandes, nascido a 1 de abril de 1986, no Distrito Federal, guarda sanitário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 32 n. 8.333, 6ª zona).
- WALTER MAIA DE ALMEIDA (11.859), filho de João Pope de Almeida e de Mirandolina Maia de Almeida, nascido a 30 de maio de 1907, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 21, n. 7.450, 6ª zona).
- NABUCO FERREIRA SIMÕES (11.860), filho de Manoel Ferreira Simes e de D. Jenobia Vieira, nascido a 7 de dezembro de 1910, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 32, n. 8.299, 6ª zona).
- MANOEL DE PINHO (11.861), filho de Antonio Joaquim de Pinho e de D. Rosa de Luz, nascido a 10 de setembro de 1886, em Portugal, proprietário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 32, n. 8.305, 6ª zona).
- MANOEL CORRÊA DA COSTA (11.862), filho de Manoel da Costa e de D. Anna Corrêa da Costa, nascido a 19 de abril de 1890, na Capital Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 5.163, 4ª zona).
- CAMILA SERRÃO de CAMPOS MARTINS (11.863), filho de Manoel Egidio Serrão e de D. Esperidiana Pereira Serrão, nascido a 9 de outubro de 1887, no Distrito Federal, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 19, n. 7.879, 6ª zona).
- FERNANDO SOARÉS DE LIMA (11.864), filho de Luiz Martins de Lima e de D. Ernestina Soares de Lima, nascido a 16 de janeiro, de 1912, no Distrito Federal, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 25, n. 8.053, 6ª zona).
- JOÃO PEDRO DOS SANTOS (11.865), filho de João Pedro dos Santos e de D. Alice da Costa Santos, nascido a 23 de setembro de 1908, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 6.040, 5ª zona).
- ANTONIO IGNACIO ALVES FILHO (11.866), filho de Antonio Ignacio Alves e de D. Vicencia Maria da Conceição, nascido a 19 de julho de 1910, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 5.198, 4ª zona).
- JOAO COCCHIARARO (11.867), filho de Egidio Cocchiararo e de D. Maria Palermo, nascido a 19 de julho de 1901, em Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 24, n. 8.041, 6ª zona).
- JULIO CEZAR SAMPAIO FERNANDES (11.868), filho de Alberto Andrade Fernandes e de D. Maria da Conceição Sampaio Fernandes, nascido a 9 de maio de 1912, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 19, n. 7.874, 6ª zona).
- ALBINO DE CAMPOS (11.869), filho de Francisco Antonio de Campos e de D. Maria de Jesus, nascido a 10 de abril de 1905, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 32, n. 8.290, 6ª zona).
- BENJAMIN DE ARRUDA CAMARA (11.870), filho de Francisco de Arruda Camara e de D. Maria Rodrigues de Arruda Camara, nascido a 7 de fevereiro de 1906, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 4.382, 4ª zona).
- ESTHER DE ARRUDA CAMARA (11.871), filha de Francisco de Arruda Camara e de D. Maria de Souza Camara, nascida a 2 de setembro de 1909, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, comércio, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 5.614, 5ª zona).
- HILDA DE ARRUDA CAMARA (11.872), filha de Francisco de e. Arruda Camara e de D. Maria de Souza Camara, nascida a 9 de outubro de 1901, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, comércio, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 5.493, 5ª zona).
- IZABEL MUNIZ ARAGÃO DE LEMOS (11.873), filho de Antonio Muniz Barreto de Aragão e de D. Izabel de Brito Muniz de Aragão, nascida a 2 de julho de 1901, em Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 32, n. 8.312, 6ª zona).
- NESTOR PINTO DA SILVA VALLE (11.874), filho de João Pinto da Silva Valle e de D. Maria José de Souza Valle, nascido a 4 de setembro de 1885, em Juparanã, Estado do Rio de Janeiro, funcionário público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 29, n. 8.226, 6ª zona).
- HUMBERTO DAS NEVES (11.875), filho de Humberto Pereira dos Santos e de D. Serafina da Conceição, nascido a 3 de julho de 1894, no Distrito Federal, empregado público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, n. 4.417, 4ª zona).
- MARIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA (11.876), filho de João Augusto de Oliveira e de D. Antonieta Ponciana de Oliveira, nascido a 18 de agosto de 1892, em Leopoldina, Estado de Minas Gerais, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 4.291, 9ª zona).
- LUIZ JORDÃO (11.877), filho de Antonio Nogueira Jordão e de D. Joaquina Gomes, nascido a 2 de janeiro de 1913, na Capital Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 4.809, 4ª zona).
- PEDRO DA SILVA (11.878), filho de Manoel Pereira da Silva e de D. Agueda Maria Ferreira, nascido a 28 de junho de 1899, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, motorista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 32, número 8.286, 6ª zona).
- CLARA PINTO DOS SANTOS MAGALHÃES (11.879), filha de Antonio Pinto de Brito Junior e de D. Clotilde Carolina dos Santos Pinto, nascida a 31 de julho de 1881, no Distrito Federal, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 32, n. 8.297, 6ª zona).
- JOAQUIM TEIXEIRA DA SILVA (11.880), filho de Joaquim Teixeira e de D. Emilia da Silva, nascido a 21 de outubro de 1882, em Portugal, proprietário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 25, n. 8.125, 6ª zona).
- ISAURA DA SOLEDADE PINHO LOUREIRO (11.881), filha de João Manoel Pinho e de Maria da Graça Pinho, nascida a 20 de dezembro de 1898, no Distrito Federal, professora municipal, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida conforme processo junto) n. 587, segunda zona).
- PEDRO DE OLIVEIRA GUIMARÃES (11.882), filho de Antonio Vespasiano Guimarães e D. Arminda de Oliveira Guimarães, nascido a 14 de agosto de 1904, em Laranjeiras, Estado de Sergipe, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto B. E. 13, n. 6.968, 7ª zona).
- KURT AUGUSTO GUILHERME STRUNN (11.883), filho de Augusto Guilherme Strunn e de D. Frieda Ana Helena Thyra, nascido a 21 de janeiro de 1910, em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, comércio solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Mere. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 5.095, 4ª zona).
- MARIA DE NAZARTE FERREIRA ALMEIDA (11.884), filha de Jeronymo Lourenço e de D. Maria Barbosa, nascida a 5 de março de 1870, em Portugal, proprietária, viúva, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Tranferência de São Gonçalo, Estado do Rio. Título — Inscrição n. 1.401).
- ELIZEU PORTELLA (11.885), filho de Manoel Portella e de D. Alcida de Oliveira, nascido a 14 de junho de 1905 no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 5.119, 5ª zona).

Rio, 24 de abril de 1934 — Escrivão "ad-hoc" Joaquim Boaventura da Silva Motta.

Terceira Circunscrição.**SETIMA ZONA ELEITORAL****(Distritos municipais de Piedade, Inhaúma, Irajá e Penha)****Juiz — Dr. Toscano Spinola**

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, que, por este Cartório e Juizo da 7ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

JOSÉ LOURENÇO DE CARVALHO (7.574), filho de Manoel Lourenço de Carvalho e de Anna Augusta Machado, nascido a 10 de outubro de 1909, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 23).

JOSÉ AMYNTAS DOS SANTOS (7.575), filho de Gonçalo José dos Santos e de Maria Francisca dos Santos, nascido a 5 de março de 1910, em Aracajú, Estado de Sergipe, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida, B. E. 23).

MOACYR DA SILVA CRAVO (7.576), filho de Antonio da Silva Cravo e de Josepha da Silva Cravo, nascido a 10 de maio de 1900, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma. (Qualificação requerida).

FELIZARDO ANTONIO CHAVÉS (7.577), filho de Elias Antonio Chaves e de Francisca de Jesus, nascido a 17 de abril de 1877, em Portugal, nacionalizado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma. (Qualificação requerida).

JOSÉ ALVES DA SILVA (7.578), filho de Antonio Alves da Silva e de Carolina Maria de Jesus, nascido a 13 de julho de 1897, em Atalaia, Estado de Alagoas, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

VITALINO CARDOSO (7.579), filho de José Cardoso e de Maria Ondina de Oliveira, nascido a 20 de maio de 1905, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida, B. E. 24).

ALDEMIRO RIBEIRO SALGADO (7.580), filho de Antonio Ribeiro Salgado e de Eugenia Pereira da Cruz, nascido a 18 de novembro de 1902, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

ANTONIO PINHEIRO NETTO (7.581), filho de Manoel Antonio do Nascimento e de Guilhermina Pinto de Resende, nascido a 7 de março de 1875, no Estado de Alagoas, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

OLAVO PEREIRA DE SOUZA (7.582), filho de Nicacio Pereira de Souza e de Querina Maria da Conceição, nascido a 17 de outubro de 1902, em Vila de Bicas, Estado de Minas, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

CARLOS PEREIRA ALVES (7.583), filho de Juvenal Pereira Alves e de Juventina da Silva Alves, nascido a 23 de outubro de 1901, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

VICENTE PEREIRA DE BARROS (7.584), filho de Antonio dos Santos Barros e de Theotonia dos Santos Barros, nascido a 3 de agosto de 1898, em Traipú, Estado de Alagoas, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha.

ADOLPHO ROUBAUD (7.585), filho de Alexandre Roubaud e de Arminda Roubaud, nascido a 27 de abril de 1883, em Entre Rios, Estado do Rio de Janeiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida).

DOMINGOS FLORENCIANO (7.586), filho de Carmo Florenciano e de Ignez Schettino, nascido a 25 de dezembro de 1900, em Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

JOSÉ PIO JUNIOR (7.587), filho de José Pio Rodrigues e de Rosa Dantas Rodrigues, nascido a 27 de junho de 1905, em Barbalha, Estado do Ceará, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

IZAAC LUZ (7.588), filho de Manoel da Luz e de Eulina de Souza Luz, nascido a 8 de outubro de 1910, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida).

JOSÉ BELISARIO BAPTISTA FRANCO (7.589), filho de Luiz da Costa Baptista e de Maria Senhorinha Baptista Franco, nascido a 9 de junho de 1901, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

IZALTINO JOSÉ DA MOTTA (7.590), filho de Carolina Maria da Motta, nascido a 21 de fevereiro de 1892, em Canavieiras, Estado da Bahia, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

MANOEL DAS NEVES (7.591), filho de Manoel das Neves e de Maria das Neves, nascido a 14 de janeiro de 1893, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida).

JOSÉ DA SILVA GOMES (7.592), filho de Domingos José Gomes e de Maria Isábel da Silva Gomes, nascido a 2 de janeiro de 1911, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

ANTENOR FERREIRA DE CASTRO (7.593), filho de Antonio Ferreira de Castro e de Amelia Rosa Fausto, nascido a 21 de novembro de 1893, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

EDUARDO GONÇALVES LEITE GIESTEIRA (7.594), filho de Bernardino G. L. Giesteira e de Anna Dias de Carvalho Giesteira, nascido a 18 de abril de 1890, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida).

MANOEL BAPTISTA PINTO (7.595), filho de Pedro Baptista Pinto e de Belmira Ferreira Pinto, nascido a 7 de março de 1908, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

MARIO CEZAR DA COSTA (7.596), filho de Leopoldo Affonso Cezar da Costa e de Amelia Coutinho Cezar da Costa, nascido a 28 de maio de 1890, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida).

NAIR DE ANDRADE LEITE MOREIRA (7.597), filha de Manoel José Moreira e de Francisca Salles de Andrade Leite Moreira, nascida a 8 de março de 1890, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

JOÃO MARTINS DE ARAUJO (7.598), filho de Antonio Martins de Araujo e de Maria Magdalena da Costa, nascido a 14 de novembro de 1912, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

MARCELLINO BRITTO COSTA (7.599), filho de Leopoldo Costa e de Deolinda Costa, nascido a 19 de abril de 1909, em Lavras, Estado de Minas Gerais, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida).

ERNANI DE SOUZA COELHO (7.600), filho de João de Souza Coelho e de Elizabeth Heipper de Souza, nascido a 22 de maio de 1884, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

OLDEMAR DE SOUZA COELHO (7.601), filho de Ernani de Souza Coelho e de Gloria Martins da Silva, nascido a 19 de novembro de 1912, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

JESIO MIRANDA (7.602), filho de José da Costa Oliveira e de Leopoldina Maria de Jesus, nascido a 20 de dezembro de 1907, em Abre Campo, Estado de Minas Gerais, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

JOAQUIM PINTO DE MIRANDA (7.603), filho de Joaquim Pinto de Miranda e de Luiza Maria da Conceição, nascido a 13 de abril de 1900, na Capital Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação "ex-officio", B. E. 60).

SIZENANDO MACEDO ANTUNES (7.604), filho de Arthur José Antunes e de Noemia Antunes de Macedo Gomes, nascido a 9 de março de 1897, em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

JOÃO BAPTISTA CHUVAS (7.605), filho de Augusta de Carvalho Estrella, nascido a 29 de março de 1900, em Vianna, Estado do Maranhão, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida).

IZAURA SOARES PEREIRA (7.606), filha de Aleixo Soares Pereira e de Maria Alves Pereira, nascida a 16 de outubro de 1911, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

JOÃO GARCIA DE MORAES (7.607), filho de Cornelio Garcia de Abreu e de Magdalena de Moraes Abreu, nascido a 16 de outubro de 1912, em Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

MAX WOLBERT SEIZE (7.608), filho de Eugenio Seize e de Clotilde dos Reis Seize, nascido a 18 de novembro de 1912, no

Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

ALBERTO SEIXAS (7.609), filho de Antonio José Seixas e de Joanna Rita dos Santos, nascido a 22 de junho de 1909, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida).

RAUL FONSECA (7.610), filho de Joaquim Pereira da Fonseca e de Carolina Dias da Fonseca, nascido a 2 de setembro de 1886, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida).

THEOTONIO RODRIGUES DOS SANTOS (7.611), filho de Antonio dos Santos Pacheco e de Maria Ignacia da Conceição, nascido a 12 de janeiro de 1902, em Maricá, Estado do Rio de Janeiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida).

AGRIPINO NASCIMENTO (7.612), filho de Ignacio Felix do Nascimento e de Christina Maria do Nascimento, nascido a 16 de novembro de 1900, no Estado do Rio de Janeiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida).

Distrito Federal, aos 20 de abril de 1934. — Pelo escrivão, A. Ferreira.

NONA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Realengo, Campo Grande, Santa Cruz e Guaratiba)

Juiz — Dr. Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, que, por este Cartório e Juizo da 9ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

EDUARDO RAMOS E SILVA (3.169), filho de Manoel Nascimento Silva e de Romualda Ramos e Silva, nascido a 13 de outubro de 1911, no Estado de Mato Grosso, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 1.163).

DOLORES ALVES BARREIRA (6.250), filha de João José Barreira e de Maria Rosa de Jesus, nascida a 19 de julho de 1912, no Distrito Federal, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida, n. 4.496).

JOÃO JOSÉ BARREIRA (6.251), filho de Paulino José Barreira e de Joana Rosa de Jesus, nascido a 24 de janeiro de 1886, no Distrito Federal, lavrador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida, n. 4.497).

ACACIO FRIAS BRANDÃO (6.252), filho de Thiago Frias Brandão e de Maria Amalia da Silva Brandão, nascido a 5 de abril de 1905, no Distrito Federal, comerciante, casado, com

domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 4.450).

JOSÉ TELLES (6.253), filho de Alfredo José Telles e de Laudelina Maria Telles, nascido a 31 de maio de 1908, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida, n. 4.445).

NAIR TELLES (6.254), filha de Nourival José Ribeiro e de Maria dos Santos Ribeiro, nascida a 27 de maio de 1912, no Distrito Federal, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida, número 4.459).

MARIA TELES (6.255), filha de Alfredo José Teles e de Laudelina Maria Teles, nascida a 25 de março de 1913, no Distrito Federal, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Guaratiba. (Qualificação requerida, n. 4.503).

CLAUDIONOR SERAFIM FERREIRA (6.248), filho de Benedito Serafim Ferreira e de Bertolina Lage Ferreira, nascido a 13 de novembro de 1909, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 1.741, 9ª zona). Pedido de 4ª via de título: requerente, Nelson da Silva Maia, Rio de Janeiro, 20 de abril de 1934. — O escrivão, Dr. Plácido de Mello.

EXPEDIÇÃO DE TÍTULOS

(Decreto n. 22.168, de 5 de dezembro de 1932)

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. juiz eleitoral da 3ª Zona, da 1ª Circunscrição do Distrito Federal, faço público, para conhecimento dos interessados, que, por despacho de 23 do corrente mês, foram mandados expedir, pelo MM. juiz, os títulos de eleitores dos seguintes cidadãos:

- 7.093. Ernani Ribeiro Estella.
- 7.094. Dulce Prada.
- 7.095. Antonio de Lima.
- 7.096. Gysberto Conrado Goverts Mutzenbercher.

QUARTAS VIAS:

- 1.164. Joaquim Lobo de Menezes.
- 2.888. Miguel Ignacio do Nascimento.
- 3.611. João Mathews dos Santos.

Outrossim, faço ciente aos interessados que os títulos são entregues aos próprios eleitores ou a quem apresente a senha recibo correspondente ao pedido de inscrição, trazendo no verso a assinatura do eleitor.

Dado e passado nesta Capital, em 23 de abril de 1934. Eu, escrivão, o escrevi e assino. — Carlos Waldemar de Figueiredo.

